

**Assunto: Solicitação de Impugnação/Esclarecimento**

Prezado(s) Senhor(es),

Com base na **Lei no 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), venho, por meio deste, apresentar **pedido de impugnação/esclarecimento** quanto à forma de composição do item, o qual agrupa, em um único lote, vários itens.

**Fundamentação**

O agrupamento de itens distintos em um único lote, quando não há justificativa técnica para tanto, **restringe a competitividade**, contrariando os **princípios da isonomia, economicidade,**

**competitividade e eficiência** (art. 5º, incisos I, III e IV, da Lei no 14.133/2021).

Ademais, o artigo 40, inciso VIII, da referida Lei estabelece que o edital deverá conter **“a forma de execução do contrato e as condições de fornecimento, demonstrando a adequação ao objeto e a vantajosidade da proposta”**. O agrupamento de itens que não são necessariamente fornecidos por um mesmo fornecedor fere esse dispositivo, pois:

- Itens como crachá, cordão, adesivos e afins possuem **características técnicas distintas**, são produzidos por empresas diferentes e com insumos diferentes.
- O fornecimento conjunto pode impedir a participação de empresas que comercializam apenas um dos itens, o que reduz a concorrência e pode aumentar o custo final para a Administração Pública.
- O Tribunal de Contas da União (TCU), no Acórdão no 1.793/2011 – Plenário, já se manifestou no sentido de que o fracionamento do objeto deve ser avaliado caso a caso, e que o lote único **só se justifica quando houver clara interdependência técnica ou operacional entre os itens**, o que não se aplica ao caso em tela.

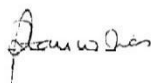
**Pedido**

Diante do exposto, solicitamos a separação dos itens “crachá” e “cordão” em lotes distintos, de modo a:

- **Ampliar a competitividade**, conforme previsto no art. 5º, inciso III, da Lei no 14.133/2021;
- Assegurar a **economicidade** para a Administração (art. 11, inciso II, da mesma lei);
- Garantir a **eficiência e a isonomia** entre os licitantes, princípios fundamentais que norteiam os certames públicos.

Agradecemos a atenção e aguardamos manifestação favorável a este pedido, em consonância com os princípios e dispositivos legais acima citados.

São Paulo, Agosto de 2026



REGINA ZANCO DIAS DA COSTA

CPF: 126.513.778-13

SÓCIA DIRETORA.

17.791.755/0001-54  
IDPROMO COMERCIAL LTDA.  
Rua Silva Bueno, 1660, Cj. 610, Sl. 02  
Ipiranga - CEP 04208-001  
SÃO PAULO - SP.

(11) 98432-2355

**www.idpromo.com.br**

Rua Silva Bueno, 1660, cj 610- Ipiranga - SP - CEP 04208-001

CNPJ. 17.791.755/0001-54



Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo &lt;supelcoedu@gmail.com&gt;

## ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90536/2025/SUPEL-RO - LICITAÇÃO PNCP Nº 117/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.033073/2025-26

Thayla de Oliveira Milke <thayla.milke@plural.com.br>  
Para: "supelcoedu@gmail.com" <supelcoedu@gmail.com>

14 de agosto de 2026 às 16:46

Prezados, boa tarde, tudo bem?

Solicitamos os seguintes esclarecimentos para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90536/2025/SUPEL-RO - LICITAÇÃO PNCP Nº 117/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.033073/2025-26:

### 1. PARCELAMENTO DO FORNECIMENTO E TIRAGEM MÍNIMA (Lote 2)

O subitem 3.9.1 do Termo de Referência prevê fornecimento eventual e sob demanda, mediante Ordens de Fornecimento parceladas, sem indicação de tiragem mínima por acionamento ou do número de entregas previstas.

Pergunta-se: os itens do Lote 2 serão fornecidos de forma parcelada? Em caso positivo, qual a tiragem mínima a ser solicitada por Ordem de Fornecimento e/ou qual a quantidade de entregas prevista ao longo da vigência da Ata?

### 2. PRAZO DE ENTREGA VINCULADO AO "PRIMEIRO BIMESTRE LETIVO DE 2026"

O subitem 3.7.2 do Termo de Referência fixa prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, ressaltando que a entrega deve ocorrer "em tempo hábil para assegurar a utilização dos materiais ainda no primeiro bimestre letivo de 2026". Ocorre que a sessão pública está marcada para 25/08/2026, já no segundo semestre de 2026, de modo que a entrega, mesmo que imediata à assinatura do contrato, jamais poderá ocorrer a tempo de atender ao primeiro bimestre letivo de 2026, que já se encerrou.

Pergunta-se: houve erro material na redação do subitem 3.7.2, sendo a referência correta ao primeiro bimestre letivo de 2027? Requer-se a retificação do Termo de Referência e/ou esclarecimento expresse quanto ao período letivo efetivamente visado pela contratação, de modo a assegurar segurança jurídica quanto ao prazo de entrega e eventual aplicação de sanções por atraso.

### 3. LIMITAÇÃO A DUAS CASAS DECIMAIS NO PREÇO UNITÁRIO DE ITEM DE ALTÍSSIMO VOLUME

O subitem 22.2.1 do Edital determina que os preços unitários sejam registrados com no máximo 2 (duas) casas decimais. O item 6 do Lote 2 (impressão de páginas do miolo) possui quantitativo de 55.209.924 (cinquenta e cinco milhões, duzentas e nove mil, novecentas e vinte e quatro) unidades, valor tipicamente cotado em frações de centavo por página no mercado gráfico. A limitação a duas casas decimais, para item dessa magnitude, pode gerar arredondamentos que distorcem significativamente o valor final do item, cada centésimo de centavo (R\$ 0,0001) de diferença representa cerca de R\$ 5.520,99 no valor total do item.

Pergunta-se: a Administração admitirá, exclusivamente para o item 6 do Lote 2 (ou para os itens de altíssimo quantitativo), o registro de preço unitário com mais de 2 (duas) casas decimais, de modo a evitar distorções no valor total decorrentes de arredondamento?

Ficamos no aguardo de um breve retorno.

Atenciosamente,

**Thayla de Oliveira Milke**  
Analista de Licitações  
(11) 4152-9859



[www.plural.com.br](http://www.plural.com.br)

Como estou fazendo o meu trabalho? Contate meu superior: **Carlos Jacomine** / [jacomine@plural.com.br](mailto:jacomine@plural.com.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90536/2025/SUPEL-RO - Solicitação de esclarecimento**

2 mensagens

**PVH SERVICOS E COMERCIO LTDA** <pvhservicoscomercioltda@gmail.com>20 de agosto de 2026 às  
10:51

Para: supelcoedu@gmail.com

A

SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90536/2025/SUPEL-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0029.033073/2025-26

A licitação em epígrafe contratação de empresas especializadas para confecção e fornecimento de material de Gráfico que difere e muito de registro de preços para compra de produtos sem personalização, para chegarmos ao custo da produção do material gráfico dependemos do quantitativo, quantidade de artes, local de entrega, local de instalação, tipo do papel, gramatura do papel, tipo de impressão, tipo de acabamento, para aferir o menor preço, pois todas estas informações interferem diretamente no preço do custo do material.

Por este motivo solicitamos esclarecimento de informações que não constam no Termo de Referência do Edital.

Itens 4, 5 e 6 do grupo LOTE 2 - Impressão de Livros do PROALFA.

A quantidade de artes tem influência direta no custo de produção, pois para cada arte tem que ser feito gravação de chapas CTP, que em Porto Velho/RO, tem custo médio de R\$ 100,00, vejamos abaixo:

Item 4 Capa, se forem 10 artes de capa diferentes temos que acrescenta R\$ 1.000,00 no custo de produção

Item 6 – Impressão de páginas do miolo, se forem

50 páginas, temos que acrescentar R\$ 5.000,00

100 páginas, temos que acrescenta R\$ 10.000,00 no custo de produção.

- **Solicitamos a informação de quantas artes serão para os itens 4, 5 e 6 do grupo LOTE 2 - Impressão de Livros do PROALFA.**

Item 6 SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE PÁGINAS DO MIOLO: com as seguintes características: formato fechado: 200 x 266 mm, formato aberto: 400 x 266 mm, papel: off set 90g/m<sup>2</sup>, cores: 4x4.

- **A quantidade de 55.209.924 de unidades, é referente à página formato fechado: 200 x 266 mm, OU formato aberto: 400 x 266 mm?**
- **Grupos 1, 2 e 3**
- **Será solicitado toda a quantidade ou fragmentado?**
- **Se for fragmentado, qual a quantidade mínima**

Porto Velho/RO, 20/08/2026.

20/08/2026, 11:30

Gmail - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90536/2025/SUPEL-RO - Solicitação de esclarecimento

PVH SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

CNPJ: 06.290.900/0001-05

---

**Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo** <supelcoedu@gmail.com>  
Para: PVH SERVICOS E COMERCIO LTDA <pvhservicoscomercioltda@gmail.com>

20 de agosto de 2026 às 11:20

Olá, bom dia!

Confirmo o recebimento, será encaminhado a unidade responsável.

A++

[Texto das mensagens anteriores oculto]